



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE Nº 98/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº.8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Djair Ferreira Rosa Junior**, e de outro lado a Empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua Ricardo Paulino Maes, 585, salas 12 e 13 - Centro - Ilhota/SC - CEP 88.320-000, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, neste ato representada pelo Sr. **André Burlamaqui**, portador da Cédula de Identidade nº 08110037-2 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 004.281.967-99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **8058**, de 30 (trinta) de agosto de 2016, conforme artigo 57, II c/c 57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, fica prorrogado o Contrato de Locação de Software nº 98/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Locação de Software nº 98/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para locação de software, com instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico (200 horas), conforme Anexo I (Item para Proposta Detalhada) e Anexo VII (Condições), partes integrantes e inseparáveis do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 357.314,57 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente termo terá início em 02 (dois) de outubro de 2016, e término previsto para 02 (dois) de outubro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária de nº 041220001.2.001.3390.39.00.00-SEMAD, Empenho nº 561/2016, no valor de **R\$ 84.453,66 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, correspondentes a 03 (três) meses, devendo ser solicitada a complementação de saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Software nº 98, celebrado em 01º (primeiro) de outubro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de setembro de 2016.



Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Contratada


Djair Ferreira Rosa Junior
SEMAD

Testemunhas:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

2)
Nome por extenso:  **LUIS GUILHERME LESSA PEREIRA**
CPF nº 074.953.057-37